



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 6712022
(relativo ao Processo 189762022)
Código de validação: 76C1D8C609

Referência: **Processo Administrativo nº. 18976/2022.**

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais.**

Objeto: **Licitação – Vigilância Armada - Grande São Luís.**

Assunto: **Análise Minuta Edital Pregão nº 40/2022 – Eletrônico.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de procedimento licitatório, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, nos prédios onde funcionam a Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural, Almoxarifado e Comarcas de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, no **valor global estimado de 1.834.886,71 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)**, acompanhado da minuta do edital do **Pregão Eletrônico n. 40/2022**, para que seja submetida a apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, abaixo transcrito:

“Art.38. (...)

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”(...)

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 15/12/2022 às 10:51 h (*)

JOSÉ LINDSTRON PACHECO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação
ANALISTA MINISTERIAL
PREGOEIRO OFICIAL

assinado eletronicamente em 15/12/2022 às 12:29 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Dezembro de 2022 às 12:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-6712022, **Código de Validação:** 76C1D8C609.